



## Introdução

A Santa Casa da Misericórdia de Penela (SCMP), tendo como um dos seus princípios fundamentais a ética e a conduta no desenvolvimento das suas atividades, estabelece no seu Código de Ética e Conduta, aqui apresentado, um conjunto de princípios éticos e deontológicos que orientam os comportamentos e atitudes dos seus colaboradores na sua vida profissional e social, designadamente no tratamento e resolução de situações decorrentes dos dilemas éticos que se coloquem no desenvolvimento de todas as suas atividades, decorrentes da natureza das mesmas.

## Âmbito de Aplicação

O Código de Ética e Conduta aplica-se a todos os colaboradores e utentes das várias valências da Instituição, a partir da respetiva data de inscrição/admissão na SCMP e enquanto esta se mantiver em vigor nos termos do seu Compromisso.

## Objetivos do Código de Ética e Conduta

Fomentar as relações de confiança entre todas as partes interessadas, nomeadamente colaboradores, utentes, clientes, fornecedores, entidades parceiras e de uma forma geral a sociedade, divulgando os valores que norteiam o desenvolvimento das suas atividades.

Garantir a aplicação dos valores assumidos pela Instituição na persecução dos seus objetivos e no desenvolvimento de uma cultura de responsabilidade social, reforçando uma cultura comum baseada na partilha e no respeito mútuo.

## Documentos de Referência

O Código de Ética e Conduta da SCMP tem como referenciais a Declaração Universal dos Direitos do Homem, a Constituição da República Portuguesa, o tratado e as Diretivas da União Europeia, as convenções da Organização Internacional do Trabalho aplicáveis, a legislação nacional e internacional aplicável e o Compromisso da Instituição.

## Princípios Orientadores da Instituição

A Instituição assume como princípios orientadores no desenvolvimento das suas atividades os seguintes valores:

- **Qualidade do Serviço**


A melhoria da Qualidade na prestação do serviço deve ser uma procura constante de todos os colaboradores e da própria Instituição;

- **Humanismo**

O desenvolvimento do ser humano no seu todo é o objetivo primordial da Instituição na prestação dos seus serviços

- **Tolerância**

Baseamos os nossos serviços no respeito pela diferença, assumindo a disposição de admitir nos outros uma maneira de ser e de agir distinta e considerando-a como base do desenvolvimento dos serviços prestados.



- **Igualdade**

O tratamento igual de todas as partes interessadas suporta os procedimentos e princípios de atuação da Instituição.

- **Respeito**

O respeito e a estima pelo próximo está sempre presente nas relações profissionais e sociais entre colaboradores, utentes, famílias e comunidade em geral.

- **Cooperação**

A cooperação entre todas as partes interessadas é a base do desenvolvimento e melhoria dos serviços prestados.

- **Responsabilidade**

A Instituição promove a responsabilidade junto dos seus colaboradores como um dos fatores essenciais da qualidade dos serviços prestados.

- **Eficiência**

A otimização de recursos é a base de uma gestão eficiente e da procura da inovação dos serviços prestados.

- **Ética**

Respeito pelos outros e pela dignidade humana norteia a nossa atitude perante os nossos utentes, famílias e todos os elementos da sociedade em que nos inserimos.

- **Solidariedade**

Assumimos um compromisso para com os nossos utentes e suas famílias na ajuda desinteressada na resolução das suas necessidades.

### Deveres Éticos de Colaboradores, Utentes e Famílias

No seguimento dos princípios orientadores anteriormente enunciados, todos os colaboradores os colaboradores, utentes e famílias da SCMP, no desenvolvimento das suas atividades relacionadas com a prestação de serviços aos nossos utentes, ficam obrigados a:

- Tratar com respeito e civismo todos os seus interlocutores;
- Reger-se por critérios de transparência, seriedade e imparcialidade, ser independente de interesses políticos, económicos ou religiosos e respeitar os princípios da neutralidade e da igualdade, no que respeita aos interesses da Santa Casa da Misericórdia e dos utentes, nas relações com terceiros;
- Respeitar integralmente o princípio de não discriminação de qualquer tipo nomeadamente em função do género, nacionalidade, origem étnica, cor, deficiência e incapacidades, religião, orientação sexual e local de residência, promovendo em todas as situações o princípio da igualdade de tratamento e de oportunidades entre todos os cidadãos;
- Combater e denunciar todas as formas de assédio moral, sexual e outros nos locais de trabalho, como tal descritas e enunciadas na lei;
- Criar, ajudar e valorizar a Santa Casa da Misericórdia e as pessoas que gerem e/ou dirigem;
- Colaborar e cooperar com os demais colaboradores, clientes e associados;



## SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENELA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- Guardar reserva /sigilo e discrição relativamente à vida da Instituição e aos factos que, pela sua natureza, justifiquem. Esta reserva/sigilo mantêm-se mesmo para além da cessação do vínculo laboral;
- Os Irmãos e colaboradores da SCMP, devem abster-se de receber de terceiros qualquer espécie de gratificações, pagamentos ou favores suscetíveis de criarem a quem os presta, expectativas de favorecimento nas suas relações com a Instituição;
- Não cometer, em consciência e no exercício das suas funções, quaisquer ilegalidades;
- Os Irmãos e colaboradores não devem utilizar direta ou indiretamente, informação confidencial e/ou bens da SCMP, em proveito pessoal ou de terceiros;
- Respeitar o princípio da isenção e imparcialidade, sempre que, no exercício da sua atividade, os Irmãos e colaboradores que sejam chamados a intervir em processos com o Utente e/ou de decisão que envolvam direta ou indiretamente organizações ou pessoas com que colaborem ou tenham colaborado, devem comunicar à SCMP a existência dessas ligações, dado existir um conflito de interesses;
- Os colaboradores deverão zelar pela conservação e criteriosa utilização dos recursos que lhes são facultados, evitando desperdícios e simultaneamente impactos negativos na qualidade ambiental;
- Observar e fazer observar os usos e costumes relativos à referência profissional;
- Não recusar a partilha do conhecimento com os outros elementos da Santa Casa da Misericórdia;
- Cuidar permanentemente da sua formação e desenvolvimento pessoal e profissional para se ajustarem à mudança e a novos desafios profissionais;
- Os colaboradores devem abster-se de transmitir qualquer notícia ou informação sobre a SCMP e evitar eventuais comentários/rumores.

### Violações ao Código de Ética

Constituem situações de violação do Código de Ética e Conduta todas as situações de não cumprimento ou observância dos princípios e deveres aqui assumidos.

Todas essas situações serão comunicadas à Mesa Administrativa, juntamente com uma descrição pormenorizada dos factos ocorridos, que possibilitem a sua análise e eventual decisão. Estas situações poderão dar origem a processo disciplinar, para além de outras medidas consideradas adequadas e decididas pela Mesa Administrativa.

Sempre que ocorra uma denúncia de uma situação de violação do Código de Ética e Conduta, a Mesa Administrativa deliberará no prazo de 30 dias, procurando garantir desta forma a promoção da melhoria do desempenho ético de colaboradores, utentes e famílias.

### Aprovação

O Código de Ética e Conduta da SCMP é sujeito a aprovação pela Mesa Administrativa da Instituição, depois de elaborado com base nos pareceres de colaboradores, utentes, famílias e representantes da comunidade em geral.

A partir da data de entrada em vigor do Código de Ética e Conduta, a Instituição manterá em arquivo, sob reserva e pelo prazo máximo de 3 anos, sem prejuízo de outros prazos legais e regulamentares, toda a documentação com ele relacionada e registos decorrentes da sua aplicação.

### Divulgação

Após a sua aprovação, o Código de Ética e Conduta é divulgado internamente por disponibilização a todos os colaboradores e afixação, em local visível quer para colaboradores, utentes e famílias, assim como para entidades



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENELA  
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

externas. Também será divulgado externamente através de todos os meios disponíveis, tais como o site da Instituição na internet.

**Revisão e Alteração**

Sempre que se justifique, por imperativos legais e regulamentares ou outros motivos considerados imperativos pela SCMP, este Código de Ética e Conduta poderá ser revisto e alterado, estando sujeito a consequente aprovação pela Mesa Administrativa.

Anexos

Anexo I – Declaração de tomada de conhecimento do Código de Ética e de Conduta

Anexo II - Declaração de Conflito de Interesses

Anexo III - Comunicação de situação específica de não conformidade e/ou potencial fraude

**Anexo I**

**Declaração de tomada de conhecimento do Código de Ética e de Conduta**

(nome) \_\_\_\_\_, a desempenhar funções como (trabalhador/estagiário/membro dos órgãos sociais/voluntário) \_\_\_\_\_ no/a, \_\_\_\_\_ declaro ter conhecimento do Código de Ética e de conduta da Santa Casa da Misericórdia de Penela.

Penela, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

O Declarante,

\_\_\_\_\_



Anexo II

Declaração de conflito de Interesses

(nome) \_\_\_\_\_, a desempenhar funções como (trabalhador/estagiário/membro dos órgãos sociais/voluntário) \_\_\_\_\_ no/a, \_\_\_\_\_ da Santa Casa da Misericórdia de Penela, solicito escusa das funções que me estão atribuídas na atividade/projeto \_\_\_\_\_ por considerar que não estão totalmente reunidas as condições para a salvaguarda de ausência de conflitos de interesses ( \_\_\_\_\_ 1).

Penela, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

O Declarante,

\_\_\_\_\_

1 - Indicar o motivo concreto na origem do potencial conflito de interesses.

Anexo III

Comunicação de situação específica de não conformidade e/ou potencial fraude

(nome) \_\_\_\_\_, a desempenhar funções como (trabalhador/estagiário/membro dos órgãos sociais/voluntário) \_\_\_\_\_ no/a, \_\_\_\_\_ da Santa Casa da Misericórdia de Penela, informo, nos termos previstos no Código de Ética e de Conduta, ter identificado as seguintes situações de não conformidade e/ou potencial fraude:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Penela, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

O Declarante,

\_\_\_\_\_



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENELA  
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

---

Aprovado em Reunião da Mesa Administrativa.

Santa Casa da Misericórdia de Penela, 4 de Fevereiro de 2025

A Mesa Administrativa:

(Fernando dos Santos Antunes)

(Emídio Domingues)

(António Manuel Bastos de Carvalho)

(Vitorino Fernando de Almeida e Silva Paulo)

(Alberto José Augusto)

(David Fernandes Duarte)

(Hilário dos Santos)